

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Setor de Engenharia Clínica/Radiologia

Almoxarifado Receptor: Engenharia Clínica

Tipo de contratação: Ordinária

Tipo de compra: Serviço único

Critério de Julgamento: Menor valor total

Local de Execução: Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de serviço de manutenção corretiva em aparelho de ultrassom para o Hospital Municipal Mário Gatti.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓD. SIM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD
1	109457	Contratação de Empresa para Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ultrassom marca Canon/Toshiba	Serviço	1

2.1. Descritivo detalhado do item:

- 2.1.1.** Item 1 - Contratação de Empresa para Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ultrassom marca Canon/Toshiba

Patrimônio	Nº DE SÉRIE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	LOCALIZAÇÃO
22868	99B1483226	Aparelho de Ultrassom	Canon/Toshiba	TSU-X200	HMMG

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manutenção corretiva avulsa em aparelho de ultrassom com aplicação cardiológica, marca utilizado pelo serviço de Ecocardiografia e de Angiologia do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, necessário e essencial para a realização de exames cardiológicos e vasculares e que apresentou falha no software (banco de dados) impossibilitando o registro dos dados do paciente, o armazenamento das imagens e consequentemente sua utilização (ERRO: TUS PIMS 1- database operation failed). Equipamento inoperante.

4. CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

4.1. Endereço de execução do serviço:

- 4.1.1.** Setor de Engenharia Clínica do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas, São Paulo – CEP 13.036-902.

4.2. Horário para execução do serviço:

- 4.2.1.** Horário de realização do serviço das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- 4.2.1.1.** Os setores poderão recusar o serviço que venham a ser realizados fora do horário estabelecido;
- 4.2.1.2.** Casos excepcionais e situações emergenciais serão analisados pontualmente, quando necessário, conforme combinado com a Instituição.

4.3. Condições e prazo de execução do serviço:

- 4.3.1.** O serviço será ÚNICO e deverá ser realizada conforme solicitação do Setor de Engenharia Clínica.
- 4.3.2.** A Nota de Empenho será enviada pela Engenharia Clínica, devendo ser contatada a EMPRESA preferencialmente por e-mail, juntamente com a autorização de início dos serviços.
- 4.3.3.** O prazo de execução é de no máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Das condições gerais de execução:

- 4.4.1.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços previstos neste termo de referência após o recebimento da Nota de Empenho.
- 4.4.2.** O prazo de garantia de 90 dias a contar da data do faturamento e somente para os serviços realizados.
- 4.4.3.** A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro da dependência da CONTRATANTE.
- 4.4.4.** Todas as despesas referentes ao frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da CONTRATANTE, assim como as despesas de deslocamento.
- 4.4.5.** Após execução do serviço a CONTRATADA deverá apresentar documentação com no mínimo os seguintes dados:
- 4.4.5.1.** Identificação do Equipamento
- 4.4.5.2.** Data e hora de início e término do atendimento

- 4.4.5.3.** Descrição do serviço executado
- 4.4.5.4.** Status do equipamento após atendimento
- 4.4.5.5.** Nome e Assinatura do responsável pelo atendimento
- 4.4.5.6.** Nome e Assinatura do responsável pelo acompanhamento e aceite do atendimento
- 4.4.6.** Todo e qualquer fornecimento do objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal de contrato, ficando entendida que correrá por sua conta o risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.
- 4.4.7.** Caso no momento da conferência, seja identificado divergência, será necessário nova execução do serviço.
- 4.5. Vigência**
 - 4.5.1.** Não haverá contrato, o mesmo será substituído por empenho por ser serviço único.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
 - 5.1.1.** Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;
 - 5.1.2.** Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
 - 5.1.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 6.1.2.** Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
 - 6.1.2.1.** Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 6.1.3.** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.1.4.** Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 6.1.5.** Executar os serviços nas condições estabelecidas no Termo de referência.
- 6.1.6.** O serviço será acompanhado pela engenharia clínica e validado pela área técnica.
- 6.1.7.** Refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização.
- 6.1.8.** Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários.
- 6.1.9.** Respeitar os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 6.1.10.** Não transferir a terceiros o objeto deste Termo de Referência.
- 6.1.11.** Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços.
- 6.1.12.** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE;
- 6.1.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 7.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.
- 7.2. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.
- 7.3. Emitir a nota de empenho.
- 7.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 7.6. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do serviço, as sanções administrativas previstas na lei.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do fornecimento. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre com o objetivo de garantir a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o GESTOR terá o direito de verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Documentos Administrativos:

- 9.1.1. CNPJ - Situação cadastral
- 9.1.2. Certificado de Regularidade de FGTS
- 9.1.3. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual
- 9.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal
- 9.1.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal
- 9.1.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas
- 9.1.7. Declaração de anticorrupção
- 9.1.8. Declaração que não emprega menor
- 9.1.9. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo conforme § 1º do Art.74 da Lei n.º 14.133/21.

- 9.1.10.** 3 (Três) cópias de Nota fiscal de venda que comprove o preço praticado no Mercado.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1.** Envio da Nota Fiscal imediatamente após a prestação dos serviços.
- 10.2.** A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal:
- 10.2.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;
 - 10.2.2.** O descritivo simplificado do item e a descrição dos serviços executados;
 - 10.2.3.** Data da emissão, número da nota fiscal, dados da CONTRATADA fornecedora e da CONTRATANTE;
 - 10.2.4.** Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação
 - 10.2.5.** A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
 - 10.2.6.** Nome do banco, número da agência e conta;
- 10.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;
- 10.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos insumos;
- 10.5.** Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;
- 10.6.** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras CONTRATADAS.

11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- 11.1.1.** A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante **Anexo A**:
- 11.1.1.1.** Preço total
- 11.1.2.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os

tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será por exclusividade, devendo a CONTRATADA apresentar comprovante de preço praticado no mercado e os documentos exigidos nesse Termo de Referência.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado do objeto será apurado em pesquisa de mercado a ser realizado junto a Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária:

14.1.1. 58304 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.39 - 0001.310000

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

15.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa a danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos

representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantido contraditório e ampla defesa:

16.1.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.2. As reincidências serão constatadas mediante a Avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.

16.3. Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.4. Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput

do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A CONTRATADA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA cumulativamente:

- 16.5.1.** Reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;
- 16.5.2.** Pagar multa se tiver;
- 16.5.3.** Tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.5.4.** Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.5.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

16.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

16.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior se devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da CONTRATADA)

Razão Social				
CNPJ				
Data da proposta		Validade Proposta		
E-mail 1				
E-mail 2				
Prazo de entrega				
Endereço Completo				
Dados Bancários	Agência		C/C	
Nome Proponente				
CPF				

ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	APRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Empresa para Serviço de manutenção corretiva em aparelho de ultrassom marca Canon/Toshiba	1	Serviço	